

GOVERNADOR VISITOU O HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Na manhã de ontem, em companhia do prof. Walter Leser, secretário da Saúde, do eng. Eduardo Yassuda, secretário de Obras, do cel. Edmur de Moura Salles, chefe da Casa Militar e do sr. Marco Antonio Castelo Branco, assistente especial, o governador Abreu Sodré visitou de surpresa, e demoradamente, o Hospital das Clínicas.

clou-se no 11.º andar, no Serviço de Cardiologia, onde o governador conversou com o prof. Euríclides Zerbini e sua equipe de auxiliares. Logo após, descendo a pé andar por andar, o governador Sodré visitou os serviços de Dermatologia, Clínica Neurológica, Clínica Ortopédica, Clínica Psiquiátrica e o Pronto Socorro, no andar térreo.

Acompanharam o governador, dando explicações sobre os diversos serviços, o prof. Sebastião Sampaio, do Conselho de Administração, e o prof. Geraldo Silva Ferreira, diretor-superintendente do Hospital das Clínicas. O sr. Abreu Sodré deteve-se, em diversas ocasiões, em diálogo com médicos, assistentes e enfermeiras dos diversos serviços visitados.

REUNIÃO

Após a visita o governador Sodré reuniu-se, na sala da administração do Hospital, durante cerca de uma hora, com dirigentes do Hospital e membros do Conselho Administrativo, presentes também os secretários Walter Leser e Eduardo Yassuda. Participaram da reunião o prof. Sebastião Sampaio, o prof. Geraldo Silva Ferreira, os srs. Pedro Henrique Longo e Rômulo Tenuto, diretores da Associação dos Médicos do HC, prof. Gil Soares Bairão, ex-superintendente, e d. Clarice Ferrarini, diretora do Serviço de Enfermagem do Hospital das Clínicas.

Várias providências foram, após o debate, determinadas pelo governador Abreu Sodré aos secretários Walter Leser e Eduardo Yassuda, relativas todas aos itens: verbas para o Hospital das Clínicas, contratação pessoal, integração administrativa com a Universidade de São Paulo e a Secretaria da Saúde; convênio entre o HC e o Hospital «Emílio Ribas», para combater a doenças infecciosas e compra de equipamento estrangeiro (instrumental cirúrgico etc.) para o Hospital.

Ministro do Trabalho presidirá reunião de secretários em S.P.

O secretário do Trabalho, deputado Ciro Albuquerque, informou que o ministro do Trabalho, cel. Jarbas Passarinho, aceitou o convite do governador Abreu Sodré para presidir nesta Capital, nos dias 16, 17 e 18 de abril próximo, a uma reunião de Secretários do Trabalho de todos os Estados Brasileiros. O encontro, patrocinado pelo Governo paulista, destina-se ao exame de assuntos ligados à higiene e segurança do trabalho, bem como à qualificação de mão-de-obra.

Os secretários do Trabalho de todos os Estados já estão sendo convidados para a importante reunião, que será instalada no dia 16 de abril, às 20 horas, no Palácio dos Bandeirantes.

CURSO LITERÁRIO PAULO SETUBAL

A Casa de Paulo Setubal (Museu Histórico de Tatuí) enviou à Secretaria da Educação regulamento do Concurso Literário Paulo Setubal para o corrente ano.

«O real e o fictício na obra de Paulo Setubal» é o tema estabelecido para 1968, devendo os trabalhos ser enviados até 30 de Junho próximo à entidade promotora, com sede na rua 11 de Agosto, 688, em Tatuí.

Haverá dois prêmios em dinheiro: NCr\$ 500,00 para o primeiro e NCr\$ 300,00 para o segundo colocado, que receberão ainda medalhas de ouro e prata, respectivamente.

A Divisão de Relações Públicas da Secretaria da Educação (Largo do Arouche, 302, 11.º andar) fornecerá aos interessados informações pormenorizadas sobre o curso.

Governador parará professoras de Botucatu

Um grupo de professoras do Instituto de Educação «Dr. Cardoso de Almeida», de Botucatu, tendo à frente o deputado Vasco Bassol, foi recebido em Palácio pelo governador Abreu Sodré.

Na oportunidade, as visitantes comunicaram ao chefe do Executivo a escolha de seu nome, por unanimidade, para parará a 53.ª turma daquele estabelecimento, no fim do corrente ano.

Será patrono o sr. Antonio Dalmanto, presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

O «Diário Oficial» recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

IMPrensa Oficial DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2530	Impressão e Manutenção	36-6184
Gerência	36-2752	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arquivamento	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jornal ..	36-2552
Secção de Pessoal ..	36-6183	Serviços de Artes Gráficas:	
Redação	34-5810	Chefia	34-2985
Tesouraria e Publicações	36-2684	Oficinas	36-7396
Revisão	36-2598		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	NCr\$ 25,00
Semestral	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.404, DE 29 DE MARÇO DE 1968

Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Padre Eustáquio, com sede em Poá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Padre Eustáquio, mantenedora do Reino da Garofada de Poá, com sede em Poá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Amesio de Paula e Silva — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 49.405, DE 29 DE MARÇO DE 1968

Altera redação de artigo do Regulamento para a Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4.º da Lei n. 9.996, de 30 de dezembro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 55 do «Regulamento para a Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições», aprovado pelo Decreto n. 6.911, de 19 de janeiro de 1935:

«Artigo 55 — A infração de qualquer dispositivo do presente Decreto sujeitará o infrator à pena de multa, que será cobrada de acordo com a tabela anexa, para os casos nela previstos, e, nos outros casos, dentro dos limites mínimo de 9% (nove por cento) e máximo de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) ao salário mínimo vigente na região».

Artigo 2.º — Fica substituída pela seguinte a Tabela de multas anexa ao «Regulamento para a Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições», aprovado pelo Decreto n. 6.911, de 19 de janeiro de 1935:

Multas:

Armas de fogo não registradas, encontradas e apreendidas em residências particulares ou estabelecimentos comerciais:

Pela 1.ª arma — 45% do salário mínimo vigente na região;

Por arma que crescer — 9% do salário mínimo vigente na região;

Por arma de fogo, sem licença, na via pública, logradouros públicos ou em veículos:

Por arma — 95% do salário mínimo vigente na região;

Armas brancas proibidas, encontradas e apreendidas em residência particular ou estabelecimento comercial:

Pela 1.ª arma — 9% do salário mínimo vigente na região;

Por arma que crescer — 4% do salário mínimo vigente na região;

Arma branca proibida encontrada ou apreendida do respectivo portador, na via pública ou veículo:

Por arma — 45% do salário mínimo vigente na região;

Explosivos em geral, encontrados e apreendidos quando conduzidos ou vendidos clandestinamente:

Pelo 1.º quilo — 45% do salário mínimo vigente na região;

Por quilo que crescer — 9% do salário mínimo vigente na região;

Munições de qualquer espécie e calibre, encontrada e apreendida, cuja existência seja clandestina:

Pela 1.ª carga — 9% do salário mínimo vigente na região; Por carga que crescer — 4% do salário mínimo vigente na região; Inflamáveis e produtos químicos agressivos e corrosivos, apreendidos quando conduzidos ou vendidos clandestinamente:

Pelo 1.º quilo — 45% do salário mínimo vigente na região; Por quilo ou fração que crescer — 9% do salário mínimo, vigente na região;

«Fogos de artifício proibidos, encontrados e apreendidos quando conduzidos, vendidos ou em queima».

Por espécie — 9% do salário mínimo vigente na região».

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Sebastião Ferreira Chaves, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.406, DE 29 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Amparo, necessários à instalação do Centro Rural local

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável, ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, com 39.827,00 m2. (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados), situadas no Bairro da Boa Vereda, distrito, município e comarca de Amparo, necessárias à instalação do Centro Rural, constantes da planta anexa ao processo n. 29.753-67, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

I. — Uma área de terreno com 20.130,00 m2. (vinte mil, cento e trinta metros quadrados), que consta pertencer a Vicente Pagan, com as seguintes medidas e confrontações: «inicia no marco 0, cravado à margem direita do córrego, junto à ponte; daí, segue com o rumo de 30º 00' NW, na distância de 67,00 m., confrontando com imóvel de propriedade de Emílio Panegassi, até o marco 1, cravado à margem direita da estrada municipal que liga Tuiuti a Monte Alegre do Sul; daí, segue por esta estrada, no mesmo sentido, na distância de 145,50 m., até o marco 2, junto à cerca divisória, confrontando com imóvel de propriedade de João Urbano; daí, segue por esta cerca com o rumo de 83º 30' SE, na distância de 153,00 m., até o marco A, cravado à margem esquerda do córrego; daí, segue por este, na distância de 76,00 m., até o marco 6, cravado na linha de divisa com imóvel de propriedade de João Pagan; daí segue pela linha do eixo de retificação do córrego, pela tangente, com o rumo de 16º 30' SW, na distância de 116,00 m., até o PC da curva, de ângulo central de 32º 00' e raio de 150,00 m., com um arco de 83,77 m. de desenvolvimento, até o PT da curva, saindo por outra tangente com o rumo de 48º 30' SW, na distância de 105,00 m., até encontrar o ponto inicial 0».

II. — Uma área de terreno com 1.047,00 m2. (hum mil e quarenta e sete metros quadrados), que consta pertencer a Leonildo Colombo e sua mulher, com as seguintes medidas e confrontações: «inicia no marco 0, cravado à margem direita da estrada municipal que liga Tuiuti a Monte Alegre do Sul, segue por esta, no mesmo sentido, confrontando com imóvel de propriedade dos expropriados, na distância de 130,00 m., até o marco 1, cravado junto à linha divisória com imóvel de propriedade de João Urbano; segue por essa linha divisória